

# **Estratégias de Promoção da Disciplina e Reforço da Autoridade Docente**

# Grupo de Trabalho

## **Presidente:**

- **Manuel Tomás Costa - Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Madalena.**

## **Vogais:**

- **Elvira Barcelos - Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.**
- **Lisa Vasconcelos - Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, representante da Direcção Regional da Educação e Formação.**
- **Lúcia Moniz- Directora de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional da Educação e Formação.**
- **Lucília Gonçalves - Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, representante da Direcção Regional da Educação e Formação.**

# **Estrutura**

- 1. Medidas implementadas noutros países.**
- 2. Propostas de alteração do Estatuto do Aluno.**
- 3. Aspectos a considerar no Regulamento Interno.**
- 4. Valorização pública do professor.**
- 5. Segurança na comunidade escolar.**
- 6. Inserção das famílias / Articulação com a Segurança Social.**

# **Medidas Implementadas noutros Países**

***A boa educação é moeda de ouro, em toda parte tem valor.***

**Padre António Vieira**

# Reino Unido

- **Existência de códigos de conduta escolares.**
- **Uso obrigatório de uniforme escolar.**
- **Tolerância zero face à violação do código de conduta.**
- **Reforço das regras disciplinares.**
- **Aplicação de coimas aos pais dos alunos com comportamentos indisciplinados e/ou violentos.**
- **Comprometimento dos pais na educação dos seus filhos, sustentado por ordens judiciais, com multas em caso de incumprimento, e por cursos de educação para pais.**
- **Reforço da autoridade docente para punir todas as formas de má conduta por parte dos alunos.**

# Reino Unido

- **Direito por parte dos docentes, de submeter os alunos à disciplina.**
- **Autoridade, por parte dos directores das escolas, para expulsar os alunos violentos, após algumas suspensões.**
- **Agilização dos procedimentos burocráticos relativos à suspensão de alunos.**
- **Implementação nas escolas de programas específicos para travar a indisciplina.**
- **Inclusão na formação docente de métodos de treino na resolução de conflitos.**
- **Existência de seguranças na entrada das escolas.**
- **Dotação das escolas de pessoal técnico especializado.**
- **Criação de legislação para enquadrar os alunos indisciplinados em turmas especiais.**

# Espanha

- **Formação inicial dos docentes inclui treino sobre convivência escolar.**
- **Reforço da autoridade do professor, concedendo-lhe o estatuto de autoridade pública.**
- **Adopção de medidas jurídicas que protejam alunos e docentes alvo de violência.**
- **Agilização dos processos disciplinares.**
- **Implementação nas diversas comunidades autónomas de programas específicos de prevenção da violência ou de comportamentos anti-sociais na escola.**
- **Condenação judicial do absentismo escolar.**



# Espanha

- **Promoção da figura do aluno-ajudante e do aluno-mediador na gestão dos conflitos escolares.**
- **Criação de turmas de nível.**
- **Criação de currículos alternativos, vocacionados para o ensino profissional.**
- **Implementação de programas de desenvolvimento de competências sociais e emocionais na comunidade educativa, para prevenir a indisciplina e/ou violência escolar, desde o 1º Ciclo.**
- **Presença nas escolas de pessoal técnico especializado: Psicólogos, Assistentes Sociais, Animadores Culturais, etc.**

# Espanha

- **Implementação de campanhas de sensibilização da opinião pública para o problema da indisciplina.**
- **Criação em 2007, do *Observatório Estatal de Convivência Escolar*.**
- **Implementação de Programas de Mediação Escolar.**
- **Estabelecimento de um compromisso de convivência entre os pais dos alunos conflituosos e /ou indisciplinados e a escola.**

# França

- **Criação em 1998 do *Observatório Europeu da Violência Escolar*.**
- **Promoção da Educação para a cidadania.**
- **Reforço da vigilância policial no espaço escolar.**
- **Promoção da mediação escolar.**
- **Intervenção de equipas técnicas multidisciplinares nas escolas.**
- **Restauração de valores de referência, como por exemplo: atitude perante a escola, respeito pelo professor, responsabilidade e valorização do trabalho.**
- **Restauração da autoridade docente.**

# **França**

- **Punição rígida dos alunos indisciplinados.**
- **Revisão do código jurídico dos menores.**
- **Maior responsabilização parental.**
- **Revisão do código do trabalho, que permita aos pais ir à escola sem sanções e/ou penalizações.**
- **Ajuda aos pais em crise parental.**
- **Envolvimento da comunidade educativa no processo.**

# Chile

- **Reforço da autoridade dos docentes e não docentes.**
- **Recuperação de valores como a responsabilidade, obediência, a disciplina e a exigência.**
- **Desenvolvimento de *ferramentas/estratégias* de resolução de conflitos para docentes e não docentes.**
- **Prática da mediação entre pares.**
- **Aplicação de programas preventivos da indisciplina e /ou violência, desde o infantilário.**
- **Promoção da resolução pacífica dos conflitos, através do *Plan Comuna Segura*.**
- **Reforço de medidas disciplinares que favoreçam um ambiente escolar positivo.**

# México

- **Intensificou os programas de combate à indisciplina e violência escolar, à semelhança da maioria dos países da OCDE.**
- **Reconhece a necessidade de uma resposta especializada para o problema da indisciplina.**
- **Implementou o programa *Escola Segura*, para prevenir possíveis delitos e adições.**
- **Desenvolveu alguns projectos de promoção de valores de cidadania e de uma cultura de paz.**
- **Promove o envolvimento de toda a comunidade educativa e co-responsabilizou os pais e os alunos no processo.**

# Brasil

- **Intervenção de equipas multidisciplinares de técnicos especializados nas escolas.**
- **Maior responsabilização parental na criação e na educação dos filhos.**
- **Envolvimento de toda a comunidade educativa.**
- **Promoção da mediação escolar.**
- **Acompanhamento psicológico dos alunos indisciplinados e das suas famílias.**
- **Criação em 2004, do *Observatório de Violências nas Escolas*, em cooperação com a Unesco - espaço de discussão e articulação entre os principais actores sociais da educação .**

# **Finlândia: A educação como prioridade nacional**

- **Os alunos trabalham de forma autónoma, em ambiente de grande serenidade e informalidade, mas simultaneamente de respeito por todos.**
- **Os resultados do *PISA*, traduzem a estabilidade curricular existente nas escolas.**
- **As crianças entram na escola aos sete anos.**
- **Existe um professor de apoio em cada sala, com o objectivo de ajudar os alunos com dificuldades.**
- **As escolas são pequenas e estão dotadas de pessoal técnico especializado.**



# Finlândia

- **As aulas são espaços de estudo, confortáveis, informais, em que os alunos cumprem as regras de disciplina da escola.**
- **Algumas cantinas, têm um controlo de níveis de ruído.**
- **As escolas são organizadas em função das necessidades dos alunos, com turmas pequenas e opções variadas.**
- **Os pais são muito participativos e concertam esforços em busca de soluções, sendo raros os problemas disciplinares.**
- **Valores como o respeito, atitude perante o trabalho e sentido de responsabilidade, estão presentes nas famílias e nos alunos.**

# **Propostas de Alteração do Estatuto do Aluno**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 22.º : relativo à inscrição em disciplinas opcionais ou actividades de enriquecimento curricular.**

- ✓ **Prever que a inscrição ou renovação de inscrição só seja possível quando não tenha sido aplicada ao aluno qualquer medida disciplinar preventiva e de integração mais gravosa do que a ordem de saída da sala de aula ou qualquer medida sancionatória superior a repreensão registada.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 31.º : relativo à frequência / assiduidade.**

- ✓ **Prever que quando esgotados todos os mecanismos previstos nos números anteriores e , mantendo-se a situação de incumprimento de assiduidade, deva a direcção regional competente em matéria de educação accionar procedimentos de aplicação de coimas aos EE ou , se for o caso, de suspensão dos benefícios sociais de que o agregado familiar possa usufruir.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 43.º : relativo aos deveres do aluno.**

- ✓ **Prever para cada um dos vinte deveres não cumpridos ou observados a aplicação de uma das seguintes medidas preventivas: (ex.)**
  - **Realizar tarefas extra de aprendizagem, no âmbito das diferentes disciplinas, acompanhadas e avaliadas pelo respectivo docente.**
  - **Ser sujeito a um regime rigoroso de marcação de faltas e atrasos com repercussões no processo de avaliação das atitudes e comportamentos do aluno.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 45.º : relativo à frequência e assiduidade.**

- ✓ **Prever, no controlo da assiduidade, a observação das seguintes normas com repercussões no processo de avaliação das atitudes e comportamentos do aluno :**
  - **Marcação de falta de presença em caso de ausência do aluno (F).**
  - **Marcação de atraso em caso de falta de pontualidade (A).**
  - **Marcação de falta de material didáctico impeditiva da participação do aluno na aula (M).**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 48.º : relativo às faltas justificadas.**

- ✓ **Limitar a 10 dias úteis, por ano escolar, as faltas justificáveis pelo EE ou pelo aluno, se maior.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 52.º : relativo aos efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas.**

- ✓ **Prever que a assiduidade do aluno seja considerada no âmbito da avaliação formativa e sumativa, cabendo à unidade orgânica, (...) determinar e aplicar as medidas de combate ao absentismo escolar que se mostrem necessárias.**



# Alterações ao Estatuto do Aluno

**Artigo 52.º : relativo aos efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas.**

- ✓ **Prever que o aluno que frequente o ensino básico e não tenha atingido o limite etário fixado na alínea a) mantenha a frequência da escola, ficando abrangido pelos seguintes mecanismos de prevenção e combate ao insucesso escolar e ao abandono precoce da escola:**
  - **Prestação de serviços comunitários.**
  - **Suspensão de benefícios sociais à família.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 57.º: relativo às finalidades das medidas disciplinares.**

- ✓ **Prever que nenhuma medida disciplinar possa, por qualquer forma, ofender a integridade física, psíquica e moral do aluno, retirando-se a impossibilidade de as mesmas poderem revestir natureza pecuniária.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 60.º : relativo às medidas disciplinares sancionatórias.**

- ✓ **Acrescentar ao elenco das medidas:**
  - **Pagamento de coimas.**
  - **Suspensão de benefícios sociais à família.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigos 69.º e 70.º: relativos à suspensão e à transferência de escola.**

- ✓ **Alterar o limite mínimo de idade de aplicação das penas de 12 para 10 anos.**
- ✓ **Retirar as condicionantes da existência de escola na mesma localidade e do transporte escolar para aplicação da pena de transferência.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 73.º : relativo à competência do professor.**

- ✓ **Alargar a esfera de actuação do professor, responsabilizando-o pela regulação dos comportamentos dos alunos não apenas na sala de aula mas em todo o espaço da escola.**

# **Alterações ao Estatuto do Aluno**

**Artigo 138.º : relativo a princípios gerais .**

- ✓ **Interditar a participação de alunos a quem tenham sido aplicadas medidas disciplinares preventivas e de integração mais gravosas do que a ordem de saída da sala de aula ou quaisquer medidas sancionatórias superiores a repreensão registada em programas de intercâmbio escolar, visitas de estudo viagens de finalistas, provas desportivas ou outros eventos em que o aluno represente a escola.**

# **Aspectos a Considerar no Regulamento Interno**

# **1 - Aspectos Previstos na Legislação**

- **Decreto Legislativo Regional N.º 8/2007/A, de 19 de Julho (Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário).**
- **Decreto Legislativo Regional N.º 17/2010, de 13 de Abril (Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA).**

# **2 – Proposta do Grupo de Trabalho**



# **Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário**

- **Cumprimento das regras constantes no Estatuto do Aluno (EA) e no RI, art. 18.º.**
- **Declaração anual de aceitação do RI pelo aluno e respectivo EE, alínea I), n.º1, art. 33.º.**
- **Definição das normas a seguir no controlo da assiduidade e na justificação das faltas e na respectiva comunicação aos EE, n.º 5, art. 45.º.**
- **Definição dos procedimentos a ter quando o aluno de forma reiterada se apresente na aula sem o material necessário à efectiva participação na mesma, n.º 8, art. 45.º.**

# **Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário**

- **Estabelecimento de regras e prazos para a concessão de dispensa da actividade escolar para a participação em actividades culturais e desportivas de acordo com o previsto na lei, participação em visitas de estudo, participação em actividades desportivas de alta competição nos termos regulamentares e participação em eventos de relevante interesse cultural ou educativo para o processo educativo dos alunos, alínea d) do n.º 1 e n.º3 do art.º 46.º.**

# **Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário**

- **Adequação da aplicação das medidas disciplinares, n.º 4 art.º 57.º.**
- **Definição das tarefas passíveis de integrarem a medida disciplinar preventiva e de integração “Actividades de Integração na Escola”, n.º 4 art.º 64.º.**
- **Definição das condições e duração da medida disciplinar preventiva e de integração de “condicionamento no acesso a espaços escolares”, n.º 4 art.º 65.º.**
- **Definição dos procedimentos a observar na aplicação da medida disciplinar preventiva e de integração de “mudança de turma”, n.º 4 art.º 66.º.**

# **Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário**

- **Modo de designação do representante dos pais e EE a integrar o conselho de turma disciplinar caso não exista associação de pais e encarregados de educação, n.º 2 art. º76.º.**
- **Art.º 88.º - Objecto do RI da Unidade Orgânica.**
- **Art.º 89.º Elaboração do RI da Unidade Orgânica.**
- **Art.º 90.º - Divulgação do RI da Unidade Orgânica.**

# **Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA**

- **Uso de estandarte, brasão ou símbolos próprios, n.º 6 art.º 17.º.**
- **Inclusão das regras de convivência:**
  - **Prevenção de situações perturbadoras do regular funcionamento das actividades escolares;**
  - **Gestão de conflitos;**
  - **Aplicação de sanções a infracções cometidas , alínea e) art.º 28.º.**

# **Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA**

- **Definição dos objectivos pedagógicos, art.º 32.º.**
- **Definição da composição da Assembleia de Escola , n.º 1 art. 54.º.**
- **Definição da forma de participação dos alunos na Assembleia de Escola onde não haja AE , n.º 8 art. 54.º.**
- **Determinação dos representantes de actividades de carácter cultural, desportivo, ambiental, artístico, científico e económico com relevância para o PEE a incluir na assembleia, n.º 9 art. 54.º.**
- **Definição de outras competências da Assembleia.**

# **Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA**

- **Definição dos termos em que são publicitadas as deliberações da comissão encarregada de proceder à verificação dos requisitos relativos aos candidatos à constituição de listas, bem como ao apuramento final dos resultados das eleições para o CE, n.º 4 art. 55.º.**
- **Definição do modo de indicação dos representantes dos pais e EE à Assembleia de Escola em assembleia geral de pais e EE, n.º 2 art. 57.º.**
- **Definição do modo de indicação dos representantes dos pais e EE ao colégio eleitoral para o CE, n.º 2 art. 65.º.**

# **Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA**

- **Definição das Assessorias Técnico-Pedagógicas , n.º 1 art. 70.º.**
- **Definição da composição do CP e modo de designação dos seus elementos, art. 74.º.**
- **Definição das estruturas de orientação educativa que colaboram com o CE e com o CP, n.º 1 art. 87.º.**
- **Definição do número e composição dos Departamentos Curriculares, n.º 4 art. 88.º.**



# **Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA**

- **Definição da duração do mandato do coordenador dos directores de turma, normas de funcionamento do cargo e do conselho, n.º 5 art. 93.º.**
- **Definição de normas de funcionamento da equipa multidisciplinar e duração do mandato dos seus membros, n.º 6 art. 97.º.**
- **Definição de normas de organização e funcionamento dos serviços especializados de apoio educativo, n.º 1 art. 98.º.**

# **Regime Jurídico de Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da RAA**

- **Definição das disposições para os processos eleitorais, n.º 1 art. 102.º.**
- **Definição dos termos da participação dos alunos na vida escolar, n.º 2 art. 116.º.**
- **Definição das horas de redução da componente não lectiva dos cargos não sujeitos a gratificação, n.º 1 art.º 139.º.**

# Outros Aspectos a Constar do RI

- **Direitos e Deveres dos alunos (específicos da escola mais os consignados no estatuto do aluno)**
  - **Usar os documento de identificação.**
  - **Respeitar as normas de circulação.**
  - **Respeitar os locais onde é permitida a presença.**
  - **Respeitar os locais onde é proibida a presença.**
  - **Observar as Proibições:**
    - **Tráfico**
    - **Consumo de substâncias aditivas**
    - **Posse de materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de provocar dano em terceiros ou nas instalações**
    - **Outros**

# Outros Aspectos a Constar do RI

- **Deveres dos Encarregados de Educação:**
  - **Comparecer na escola sempre que solicitado pelo DT;**
  - **Acompanhar o educando na recepção aos pais e EE;**
  - **Participar nas reuniões para as quais for convocado;**
  - **Efectuar/renovar a matrícula;**
  - **Comparecer nos “encontros pedagógicos” ;**
  - **Comparecer para receber as notas do seu educando.**

# Outros Aspectos a Constar do RI

## Definição do Quadro de Mérito Cívico

Para acesso ao quadro de mérito o aluno deve totalizar no mínimo 80%

Itens	Contribuição (%)
<b>Notas do aluno:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•Básico Média <math>\geq 4</math></li><li>•Secundário Média <math>\geq 16</math></li></ul>	<b>55</b>
<b>Atitudes do aluno:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•Muito Bom <math>\geq 18</math> ou = 5</li><li>•Bom <math>\geq 14 &lt; 18</math> ou = 4</li><li>•Suficiente <math>\geq 10 &lt; 14</math> ou = 3</li><li>•Mau <math>\geq 6 &lt; 10</math> ou = 2</li><li>•Muito Mau <math>&lt; 6</math> ou = 1</li></ul>	<b>25</b>
<b>Contributo dos Encarregados de Educação</b>	<b>20</b>

# Outros Aspectos a Constar do RI

**Definição do contributo para a participação dos Encarregados de Educação para acesso ao quadro de mérito cívico.**

<b>Comparência</b>	<b>Créditos Acumulados (%)</b>
<b>Compareceu sempre</b>	<b>100</b>
<b>Compareceu entre 75% e 99%</b>	<b>75</b>
<b>Compareceu entre 50% e 75%</b>	<b>50</b>
<b>Compareceu entre 25% e 50%</b>	<b>35</b>
<b>Compareceu até 25%</b>	<b>10</b>
<b>Nunca Compareceu</b>	<b>0</b>

# **Outros Aspectos a Constar do RI**

- **As informações referentes ao acesso ao quadro de mérito cívico são da responsabilidade do DT que selecciona os alunos que estão em condições de o integrar.**

# Outros Aspectos a Constar do RI

- **Deveres do pessoal docente e não docente.**
- **Código de conduta:**
  - **Vestuário**
  - **Cumprimentos e saudações**
  - **Linguagem**
  - **Locais de silêncio**
  - **Higiene Pessoal**
  - **Manifestações de afecto**
  - **Conservação do material e instalações**
  - **Esperar ordeiramente**



# **Outros Aspectos a Constar do RI**

- **Regras gerais a implementar em sala de aula ou outro espaço onde decorram actividades lectivas ou de complemento curricular:**
  - **Pontualidade**
  - **Assiduidade**
  - **Entrada na sala de aula**
  - **Permanência na sala de aula**
  - **Forma de intervenção nas actividades lectivas**
  - **Distribuição dos alunos na sala**
  - **Uso do telemóvel/auricular/outros**

# Outros Aspectos a Constar do RI

## ▪ Tipificação das infracções cometidas:

- **Desobediência - moderado/grave**
- **Ofensa verbal - grave**
- **Comportamentos desrespeitosos – grave / muito grave**
- **Agressão física – muito grave**
- **Tráfico – muito grave**
- **Consumo de substâncias aditivas – muito grave**
- **Posse de objectos passíveis de provocar danos – muito grave**

**Reincidência  
MUITO GRAVE**

# **Outros Aspectos a Constar do RI**

- **Condições de elegibilidade para as funções de delegado e de subdelegado:**
  - **Não são considerados elegíveis os alunos que foram alvo da aplicação de medidas disciplinares de gravidade superior a repreensão registada.**
  - **Caso no decurso do mandato o aluno seja alvo de processo disciplinar que conduza à aplicação de medida disciplinar de gravidade superior a repreensão registada será substituído no cargo.**

# **Outros Aspectos a Constar do RI**

- **Definição das regras do processo de renovação de matrícula.**
- **Definição do modo de funcionamento do espaço para onde são encaminhados os alunos que recebem ordem de saída da sala de aula.**
- **Definição dos critérios uniformes de avaliação do básico e do secundário.**

# **Divulgação do RI**

- **Entrega aos elementos da comunidade escolar no início do ano lectivo.**
- **Apresentação ao pessoal docente e não docente.**
- **Apresentação aos alunos e encarregados de educação.**
- **Disponibilização na página Web da escola.**

# **Valorização Pública do Professor**

# **Valorização Pública do Professor**

- **Valorização do trabalho do professor.**
- **Divulgação de boas práticas.**
- **Reforço da competência disciplinar do docente.**
- **Reforço da formação contínua na área da resolução de conflitos.**
- **Reforço da autoridade do professor, concedendo-lhe o estatuto de autoridade pública.**

# **Segurança na Comunidade Escolar**



# **Programa para a Segurança na Comunidade Escolar**

## **Finalidades:**

- **Criar condições favoráveis ao desenvolvimento de um clima de segurança, indispensável para se alcançar o sucesso educativo de todos os alunos, em especial daqueles que se encontram em meios particularmente desfavoráveis, em situação de risco de exclusão social e escolar.**
- **Desenvolver e aprofundar a formação para a cidadania e para o exercício responsável da liberdade individual.**

# O Que Fazer?

**O Governo e a Administração Educativa Regional, devem praticar actos e adoptar as providências necessárias à prestação de um serviço público que vise a preservação da segurança e da tranquilidade nas escolas, designadamente:**

**Criar uma equipa de missão multidisciplinar integrada na estrutura da Direcção Regional da Educação e Formação (mandato de 2/3 anos), com a finalidade principal de conceber , desenvolver e concretizar um sistema de segurança na comunidade escolar.**

**Constituição da equipa:**

- **Elementos designados pela Secretaria Regional da Educação e Formação;**
- **Elementos da Polícia da Segurança Pública e GNR;**
- **Elementos da Segurança Social.**

# Articulação com a Segurança Social

## Objectivo:

- **Promover a inserção na comunidade das famílias com alunos em idade escolar, beneficiários do Rendimento Social de Inserção, tendo em conta que nos termos do artigo 18.º da Lei nº 13/2003, de 29 de Maio, os titulares deste rendimento e os membros do seu agregado familiar, ao assinarem o acordo, assumem determinadas obrigações, nomeadamente:**
  - a) Aceitação do trabalho ou de formação profissional;**
  - b) Frequência de sistema educativo ou de aprendizagem, de acordo com o regime de assiduidade a definir por despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Segurança Social e do Trabalho;**

# **Articulação com a Segurança Social**

- c) Participação em programas de ocupação ou outros de carácter temporário que favoreçam a inserção no mercado do trabalho ou satisfaçam necessidades sociais, comunitárias ou ambientais que normalmente não seriam desenvolvidas no âmbito do trabalho organizado;**
- d) Cumprimento de acções de orientação vocacional e de formação profissional;**
- e) Cumprimento de acções de reabilitação profissional.**

***Educai as crianças, para que não seja necessário punir os adultos.***

**Pitágoras**